



Processo 81.201

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.611

(Márcio Petencostes de Sousa)

Cria o **BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de incentivo ao armazenamento e redistribuição dos materiais que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de maio de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É criado o **BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, a ser gerido pelo Executivo, para incentivo do armazenamento e redistribuição de:

I - sobras de matérias-primas da construção civil;

II - resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras;

III - materiais adquiridos pelo próprio Município;

IV - doações de empresas, organizações não-governamentais e comunidade em geral.

Art. 2º. O repasse dos materiais que integram o **Banco Municipal** será realizado preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade social, nos seguintes casos:



(Autógrafo do PL 12.611 – fls. 2)

I - construção, reforma ou recuperação de moradia própria a fim de implementar o nível de habitabilidade;

II - recuperação de moradia em virtude de emergência e/ou calamidade.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se emergência e/ou calamidade os incêndios, desabamentos, alagamentos, deslizamentos, vendavais e eventuais fenômenos que causem danos à habitação daquela população, desde que não seja ela a responsável pelo dano.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei no prazo legal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de maio de dois mil e vinte (12/05/2020).

FAOUAZ TAHA
Presidente